



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

IPÊ - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 01 de Março de 2023

Edição Nº: 41

11

MUNICÍPIO DE IPÊ
Capital Nacional da Agroecologia®



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 3/2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ – RS, no exercício de suas funções, com base no disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no Processo Administrativo de Parceria nº 3/2023.

Referência – Inexigibilidade de chamamento público.

Base Legal – Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.202/2018, Lei Municipal 1.961, de 9 de fevereiro de 2023.

Organização da Sociedade Civil/Proponente – Corpo de Bombeiros Voluntários de Antônio Prado. CNPJ – 09.173.654/0001-91

Endereço – Rua Luiz Marcantônio Grezzana, nº 332, Bairro Aparecida, Antônio Prado – RS, CEP 95250-000.

Objeto Proposto – Apoio no atendimento e combate a ■■■■■

Valor Total do Repasse – R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos – Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.008 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (48)

Período – Janeiro a Dezembro de 2023.

Tipo de Parceria – Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA – A inexigibilidade de Chamamento Público, conforme prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, se caracteriza no caso da presente Parceria, tendo em vista que o objeto pactuado é de natureza singular, tendo em vista que, no âmbito territorial do Município, somente podem ser atendidos pela organização da Sociedade Civil proponente, não existindo outra com as mesmas características e qualificações. Assim, diante da inegável relevância social das ações propostas e da própria organização da sociedade civil proponente, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, declaro inexigível o Chamamento Público previsto na referida legislação para a presente parceria, devendo-se observar os demais requisitos da Lei Federal e do Decreto Municipal que tratam da relação jurídica

Ipê, 1 de março de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal